
	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			


Aprovações	
Diretor da Área: 12/08/2020	Compliance Officer: 12/08/2020
Conselho Diretor: 12/08/2020	Conselho de Administração: 14/08/2020

Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição	Revisado por:
00	01/04/2020	Emissão Inicial	Alice Cruz e Luciano Hostins
01	03/06/2020	Prorrogação do regulamento. Ficam os artigos 2º, 3º, 4º, 10º, 15º e 18º alterados no que concerne aos prazos, previsões para julho e agosto e possibilidade de encaminhamento da documentação física de prestação de contas para sede do COB, passando a vigorar conforme abaixo.	Alice Cruz e Luciano Hostins
02	12/08/2020	Prorrogação do regulamento. Ficam os artigos 2º, 3º, 4º, 10º e 15º alterados no que concerne aos prazos e previsões para setembro, passando a vigorar conforme abaixo.	Alice Cruz

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - OBJETIVO.....	3
CAPÍTULO II - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	3
CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL.....	3
CAPÍTULO IV - DO PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS DAS CONFEDERAÇÕES EM FUNÇÃO DE REJEIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTAS.....	5
CAPÍTULO V - DO PLANEJAMENTO DE PROJETOS NO SISTEMA SIGEF.....	5
CAPÍTULO VI - DO REPASSE DE RECURSOS.....	6
CAPÍTULO VII - DO TRABALHO REMOTO DO COB.....	8
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º - Em razão da pandemia do COVID-19, o presente Regulamento possui como objetivo ajustar os prazos decorrentes da Política de Descentralização de Recursos das Loterias e a Política de Parcelamento dos valores devidos pelas Confederações ao Comitê Olímpico do Brasil (COB).

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS


Art. 2º - Os vencimentos que ocorreram ou venham a ocorrer no período de 260 (duzentos e sessenta) dias contados a partir de 18 de março de 2020 (inclusive), data em que o COB iniciou seu período de trabalho remoto, serão prorrogados para 02 de dezembro de 2020, considerando as fases de prestação de contas a seguir elencadas:

- I – Entrega de Documentação Sistemática;
- II – Fases da Pré-Conferência de Prestação de Contas Sistemática;
- III – Entrega de Documentação Física;
- IV – Fases da Análise Técnica Esportiva de Prestação de Contas; e
- V – Fases da Análise Financeira de Prestação de Contas.


Parágrafo único – Os projetos que não possuem data de vencimento no período de 18 de março de 2020 a 01 de dezembro de 2020 permanecerão com a data de vencimento atual já divulgada.

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º – A documentação legal, cujo prazo vence no período compreendido de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias contados a partir de 1 de abril de 2020 (inclusive), terá o vencimento prorrogado para 02 de dezembro de 2020. São os documentos legais:

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

- I – Ata de eleição;
- II – Estatuto Social;
- III – Alvará de Localização;
- IV – Cartão CNPJ;
- V – Inscrição municipal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos - INSS
- VII – Certificado de Regularidade - FGTS
- VIII – Certidão Negativa de Débitos - ICMS;
- IX – Certidão Negativa - ISS;
- X – Contribuições e Tributos Federais;
- XI – Dívida Ativa da União;
- XII – Balanço e Demonstrativo Financeiro;
- XII – Data de Término da atual Diretoria;
- XIII – CADIN;
- XIV – Demonstrativo do Extrato Bancário;
- XV– Inventário de Bens Patrimoniais;
- XVI – AGO – Aprovação das Contas do Exercício Anterior;
- XVII – Dívida Ativa Estadual;
- XVIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XIX – Dados Cadastrais; e
- XX – Certidão de Registro Cadastral – Certificação do 18 e 18-A.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

Parágrafo Único – Caso tenha sido concedido prazo anteriormente para a apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados e este novo prazo vença no período compreendido no prazo previsto no caput deste artigo, o seu vencimento será conforme previsto no art. 3º desta Política.

CAPÍTULO IV - DO PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS DAS CONFEDERAÇÕES EM FUNÇÃO DE REJEIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTAS

Art. 4º – As Confederações Esportivas Nacionais que possuem contrato de parcelamento vigente, cuja próxima parcela tem o vencimento previsto para o quinto dia útil do mês de abril de 2020, terá o vencimento da parcela prorrogada para o quinto dia útil do mês de janeiro de 2021.

Parágrafo único – As parcelas subsequentes serão prorrogadas sucessivamente e o prazo de vencimento do parcelamento da mesma forma, devendo todas as parcelas serem corrigidas.

CAPÍTULO V - DO PLANEJAMENTO DE PROJETOS NO SISTEMA SIGEF


Art. 5º – Os planejamentos de projetos no sistema SIGEF, a partir de abril de 2020, deverá priorizar os projetos mensais, as despesas com a folha de pagamento e demais despesas fixas e recorrentes.

Art. 6º - Os gastos não essenciais para a manutenção dos trabalhos e funcionamento da entidade nos próximos 90 (noventa) dias devem ser revistos e reduzidos.

Art. 7º – Todos os projetos Esportivos devem ser tratados diretamente com área Esportiva do COB para avaliação do cenário atual.

Art. 8º – As datas de crédito devem respeitar os termos previstos no capítulo VI desta Política.

Art. 9º – Os projetos do mês de abril já previstos, planejados e solicitados terão data de crédito antecipada, conforme cronograma apresentado no inciso I, do art. 15 desta Política.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

Art. 10º – Os projetos de maio, junho, julho, agosto e setembro deverão indicar, no momento do planejamento, as datas de crédito, conforme cronograma apresentado no inciso II, do art. 15 desta Política.

Art. 11º – O planejamento dos projetos deverá ser apresentado com antecedência para o fiel cumprimento dos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 12º – A data final da execução dos projetos cujo vencimento será a partir de 1 de abril de 2020 **não será prorrogada automaticamente**, sendo mantida a possibilidade de ajuste condicionado à data final de execução inicialmente solicitada.


Art. 13º – As Confederações Esportivas Nacionais deverão atentar-se aos prazos de término de execução dos seus respectivos projetos para que possam programar eventuais ajustes.

Art. 14º – Todas as solicitações de prorrogação de prazos deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema SIGEF.

Parágrafo único – Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações, as Confederações Esportivas Nacionais poderão recorrer aos gestores responsáveis pela respectiva modalidade no COB.

CAPÍTULO VI - DO REPASSE DE RECURSOS

Art. 15º – As Confederações Esportivas Nacionais devem reorganizar o fluxo de caixa da entidade, respeitando as datas de crédito, conforme cronograma abaixo:

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

I – Datas de crédito para projetos de abril de 2020:

- a) 1 de abril de 2020: projetos com data de crédito em 1 de abril de 2020;
- b) 2 de abril de 2020: projetos com data de crédito para o período de 2 de abril de 2020 a 7 de abril de abril de 2020;
- c) 8 de abril de 2020: projetos com data de crédito para o período de 8 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

II – Datas de crédito para projetos de maio de 2020:

- a) 4 de maio de 2020;
- b) 5 de maio de 2020;
- c) 13 de maio de 2020.

III – Datas de crédito para projetos de junho de 2020:

- a) 1 de junho de 2020;
- b) 2 de junho de 2020;
- c) 10 de junho de 2020

IV – Datas de crédito para projetos de julho de 2020:


- d) 1 de julho de 2020;
- e) 2 de julho de 2020;
- f) 8 de julho de 2020.

V– Datas de crédito para projetos de agosto de 2020:

- a) 3 de agosto de 2020;
- b) 4 de agosto de 2020;
- c) 12 de agosto de 2020.

VI– Datas de crédito para projetos de setembro de 2020:

- a) 1 de setembro de 2020;
- b) 3 de setembro de 2020;

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

- c) 9 de setembro de 2020;
- d) 14 de setembro de 2020;
- e) 16 de setembro de 2020;
- f) 21 de setembro de 2020;
- g) 23 de setembro de 2020;
- h) 30 de setembro de 2020;

§1º – Os projetos já solicitados com data de crédito prevista para o período de 1 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020 respeitarão o cronograma previsto no inciso I deste artigo.

§2º – Os créditos só ocorrerão nessas datas para as Confederações que não se encontrarem impedidas de receber o repasse de Recursos das Loterias.


CAPÍTULO VII - DO TRABALHO REMOTO DO COB

Art. 16º – O COB passou a trabalhar de forma remota no dia 18 de março de 2020 e permanecerá neste regime até que sejam suspensas as orientações médicas e governamentais e conforme deliberação da Diretoria da Entidade.

Art. 17º – Durante o período acima mencionado, o SIGEF ficará disponível para a utilização das Confederações.

Parágrafo único – O suporte do Service Desk e a aprovação dos projetos e dos ajustes de qualquer natureza serão prestados de forma remota.

Art. 18º – As análises de prestação de contas estão suspensas até o retorno das atividades presenciais.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 14/08/2020	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 14/08/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 02
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

Quanto a entrega de documentação física na sede do COB, poderá ocorrer a partir de 15 de junho, porém a entrada oficial da documentação no sistema ocorrerá de forma gradual, à medida que o setor de protocolo estiver em funcionamento.

Art. 19º – Todo contato com as áreas do COB deverá ser realizado por e-mail e será analisado no período comercial e respondido assim que possível.

Art. 20º – Toda e qualquer ação deverá respeitar os prazos previstos na Política de Descentralização de Recursos vigente e já divulgada.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – Quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas a este Regulamento serão dirimidas pela Diretoria do COB.

Art. 22º – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo conforme o caso e podendo ter seu teor e vigência revistos a qualquer tempo, conforme necessidade e orientações das autoridades médicas e governamentais.

Aprovado por:

Diretor da Área

Compliance Officer

Conselho Diretor

Conselho de Administração